

EDITAL Nº 01/2026
PREGÃO Nº 01/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 000304/2025

OBJETO:

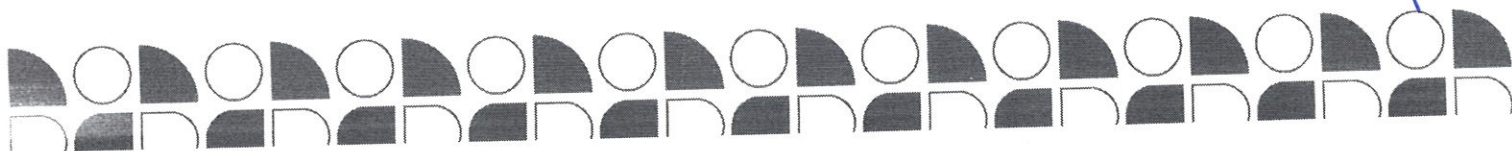
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

DATA DA SESSÃO

Dia 12/02/2026 às 11 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

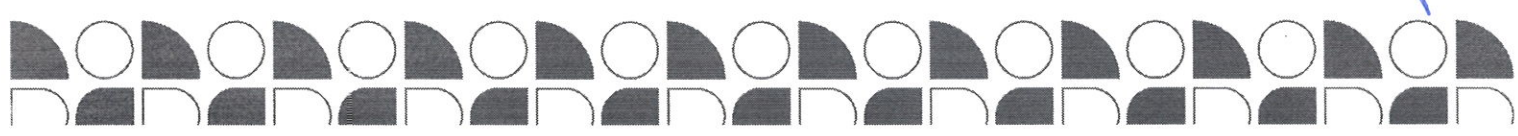
MODO DE DISPUTA:
ABERTO



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	4
6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	6
7. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	6
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
9. DO ENVIO DOS LANCES	8
10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EPP's	10
11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	10
12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	11
13. HABILITAÇÃO JURÍDICA	1 3
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	1 4
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1 5
16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	17
17. DOS RECURSOS	17
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
19. DO PREÇO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
22. SUBCONTRATAÇÃO	19
23. DO PAGAMENTO	19
24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
25. DA FORMATIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA ADESÃO	21
26. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	22
27. DA VISITA TÉCNICA	22
28. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	23
29. DAS AMOSTRAS	23
30. SUSTENTABILIDADE	24
31. DO CUMPRIMENTO DA LGPD	24
32. DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS	25





EDITAL Nº 01/2026
PREGÃO Nº 01/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 0304/2025.

1. PREAMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, CNPJ 32.233.059/0001-16, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo Edital recebeu o nº 01/2026, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria CIDENNF nº 089/2025, Portaria CIDENNF nº 083/2025, Portaria CIDENNF nº 092/2023, Portaria CIDENNF nº 005/2019, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

Processo Administrativo nº 00304/2025

Data da sessão: 12/02/2026

Horário: 11:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO

2.1 **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS), buscando ampliar o parque tecnológico dos Municípios Consorciados e da Sede do Consórcio Público Intermunicipal do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, conforme os quantitativos e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.**

2.2. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões técnicos estabelecidos, garantindo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas, devendo cumprir integralmente as exigências legais e normativas vigentes, incluindo a responsabilidade por eventuais correções ou ajustes necessários decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao CIDENNF respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do



pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela equipe técnica do CIDENNF para o objeto ora licitado.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

3.5. Por forma eletrônica Via e-mail compraslicitacoes@cidennf.rj.com.br, ou;

3.5.1. Presencialmente, protocolizados na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Baltazar Carneiro, 200 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.035-275.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.3.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estudo.

4.3.2. **As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação,** o instrumento público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo, no mínimo:

a) indicação da empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

b) a descrição das responsabilidades de cada consorciada quanto à execução do objeto;

c) compromisso expresso de responsabilidade solidária das empresas integrantes quanto às obrigações do certame e, em caso de contratação, durante toda a execução contratual;



4.3.3. Não poderão participar do mesmo consórcio empresas que integrem outro consórcio concorrente neste certame, sob pena de inabilitação de todos os envolvidos.

4.3.4. As empresas consorciadas deverão comprovar, individualmente, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação jurídica, e poderão comprovar, em conjunto, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

4.3.5. Para participação em consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

5. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

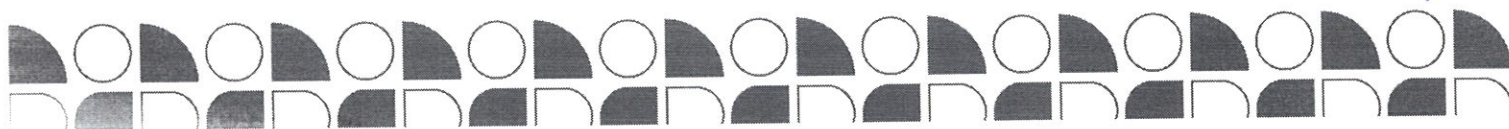
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2 A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

5.3 O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. Poderão participar desta licitação as empresas que não possuírem débitos junto ao Órgão Gerenciador – CIDENNF. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

5.5. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.



6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

- 6.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.
- 6.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIDENNF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.
- 6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.licitanet.com.br>), na data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste edital.
- 7.3. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, em conformidade com este Edital e seus anexos, a qual deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e detalhada, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.
- 7.3.1. A proposta deverá conter, no mínimo:
- I. Planilha de Preços, indicando os valores unitários e totais dos equipamentos a serem locados, observada a composição e descrição técnica dos itens que compõem o Grupo, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
 - II. Metodologia de Execução dos serviços objeto do certame, descrevendo de forma detalhada o cronograma e a forma de disponibilização, instalação, configuração e retirada dos equipamentos, os recursos a serem mobilizados e a estruturação da equipe responsável, além dos procedimentos durante a vigência contratual quanto aos prazos de atendimento e substituição em caso de falhas ou defeitos; a logística de entrega e suporte técnico; a estratégia de gestão dos equipamentos locados, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço;



III. Catálogo Técnico dos Produtos, contendo a descrição técnica completa dos equipamentos ofertados; marca, modelo e fabricante; especificações técnicas compatíveis com as exigências do Termo de Referência; fichas técnicas, manuais, datasheets ou documentos equivalentes que permitam a perfeita identificação e avaliação dos equipamentos propostos.

7.4. Considerando tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, o cronograma e metodologia apresentados devem considerar a ordem de entrega/execução total prevista no Termo de Referência.

7.5. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme Edital.

7.6. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

7.8. Para assegurar a proteção dos dados pessoais e a conformidade regulatória, a proponente deverá apresentar, junto a proposta, Declaração Formal de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), afirmando o compromisso de observar todas as disposições da LGPD e demais normas correlatas em todas as operações envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo a coleta, o armazenamento, o tratamento e o descarte de quaisquer dados pessoais que possam ser acessados ou processados durante a execução contratual.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A pregoeira a verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIDENNF
- c) deixem de apresentar a metodologia de execução ou o catálogo técnico exigidos.

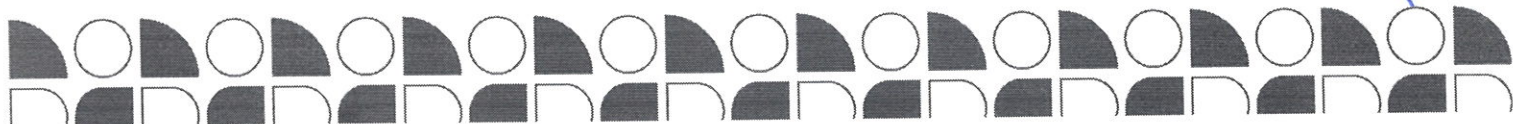
8.2.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. A pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.2, alínea "c".

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.



- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.
- 8.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.9. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

9. DO ENVIO DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio e os licitantes.
- 9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
- 9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa ABERTO**.
- 9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com a Pregoeira e Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva deste procedimento, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

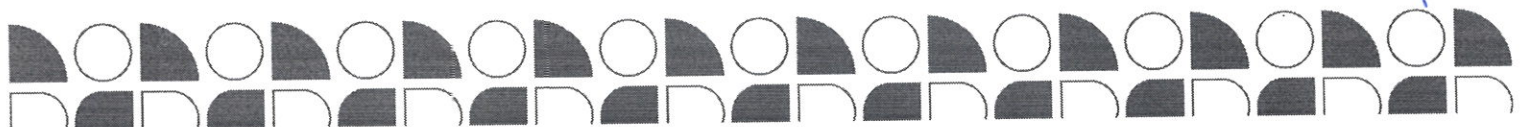
9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local dos serviços ou qualquer outro motivo.

9.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO e DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e declarado os arrematantes, a pregoeira solicitará negociação durante o prazo de 30 (trinta) minutos ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

11.2. Fica facultado a pregoeira, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIDENNF.

2004.



11.3. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira no prazo de até 02 (duas) horas, solicitará o cadastro no portal de compras públicas da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado e juntamente com o cadastro da proposta readequada, apresentar arquivo no formato PDF, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), assinada pelo representante legal da empresa através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá conter, ainda:

11.4.1. Número do Item.

11.4.2. Descrição completa/detalhada de cada lote;

11.4.3. Marca e Modelo de cada item;

11.4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

11.5. Após o recebimento das propostas readequadas, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência não permanecer acima do preço máximo definido pelo CIDENNF.

11.6. A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Serão desclassificados os objetos que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação após a negociação. O julgamento das propostas considerará o valor total do item.

11.8. A pregoeira poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante do item.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar através da plataforma eletrônica (<https://licitanet.com.br>) no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a); os documentos em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL)**; não sendo aceito no mesmo anexo de proposta, ou seja, anexado separado, sob pena de inabilitação;

12.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

[Handwritten signature]



12.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.4.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. A verificação pela Pregoeira ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

12.9.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.9.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.9.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

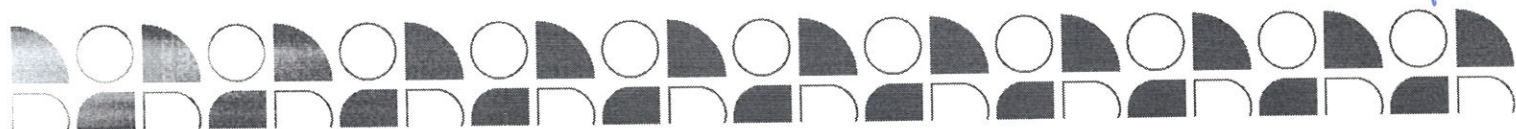
13.1. Ato Constitutivo;

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



13.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

13.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

15. Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

16. Serão realizadas pesquisas pela Pregoeira no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas – CNEP;

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

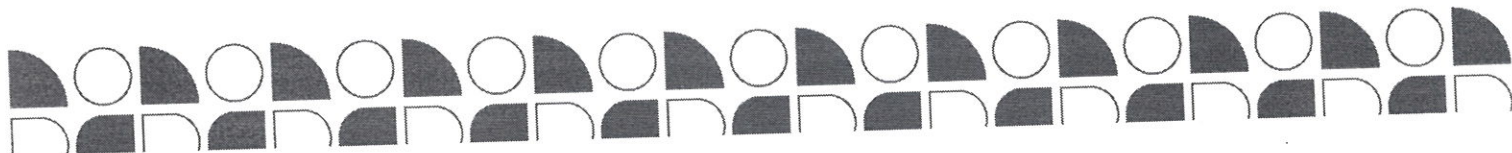
14.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados fique comprovado a efetiva prestação do serviço compatível com o objeto da presente licitação.

14.1.1. Para comprovar o atendimento ao item acima, deverá o licitante apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos seguintes serviços:

14.1.1.1. Serviço de locação de Estações de Computadores na quantidade de 25% (vinte e cinco) de todos os itens que compõe o grupo considerando quantitativo de equipamentos e a necessidade de comprovar a experiência em escala.

14.2. Antes da assinatura do Contrato, o CIDENNF, poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do Contrato, Nota fiscal/fatura ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

[Handwritten signature]



14.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

14.4. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar os registros preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando atender os municípios, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

14.5. Capacitação técnico-profissional:

14.5.1. Deverá apresentar profissional com certificação ITIL Foundation ou superior compatível, para comprovar sua capacidade técnica, para prestação de serviço de locação de Estações de Computadores. O documento comprobatório deve ser enviado junto com a documentação de habilitação.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

15.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

15.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

15.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados no Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

15.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

15.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou



b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

15.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

c) A licitante que apresentar todos os índices em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15.4. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

15.5. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



16.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

16.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

16.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

16.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9. Juntamente com os Documentos de Habilitação, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, as **DECLARAÇÕES** de atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
- c) Cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e normas vigentes;
- f) Cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das declarações informadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Inexistência de fatos impeditivos, com a obrigação de informar ocorrências posteriores;
- h) Não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- i) Inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, conforme a Constituição Federal;
- j) Independência na elaboração da proposta apresentada;
- k) Ausência de declaração de inidoneidade ou suspensão por órgão público de qualquer esfera de governo;



l) No caso de licitante organizado como cooperativa, cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

16.10. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o presente Edital.

16.11. Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Presidência Social e aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

24. 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora no caso de inexistência de manifestação.

17.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

17.5. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

17.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas a Pregoeira que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, o Secretário do CIDENNF, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário do CIDENNF adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

17.9. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

Via e-mail compraslicitacoes@cidennf.com.br, ou;

Presencial na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Baltazar Carneiro, 200 – Centro - Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-275.





18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 18.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 18.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. PREÇO ESTIMADO

19.1.1. Nos termos do art. 24, §2º da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será **mantido sob sigilo**.

A medida visa garantir a competitividade, isonomia e integridade do processo licitatório, uma vez que a divulgação antecipada do valor estimado pode comprometer o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente considerando que o objeto da presente licitação envolve tecnologia sensível e soluções de segurança digital, o que naturalmente impõe maior risco de práticas anticoncorrenciais, como conluio entre licitantes e manipulação de preços, caso o valor estimado da contratação seja previamente divulgado.

19.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária dos respectivos beneficiários.



20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em conjunto com a Portaria do CIDENNF Nº 88/2023, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

20.2. Na gestão do contrato, a ser definido por cada Município participante, serão estipulados níveis mínimos de serviço, visando medição, controle da prestação de serviços e apoio a gestão e fiscalização, visando o pagamento por resultados, conforme tabela exposta no item 7.3 do Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O serviço de fornecimento será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas no item 6 do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Poderá ser realizada subcontratação do objeto em até 25%, principalmente direcionado ao atendimento preferencial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso I.

22.2. A subcontratação de partes pode potencializar a competitividade, permitindo que licitantes que não possuam todas as qualificações técnicas concorram, valendo-se da qualificação de um potencial subcontratado.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelos respectivos CONTRATANTES, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

23.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA ADESÃO:

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



25.1.1 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por e-mail, para assinar a ARP (Ata de registro de Preços), nos termos do ANEXO II. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio "@cidennf.com.br" não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que a ARP for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à futura contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

25.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

25.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio oficial do CIDENNF.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.9 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do ANEXO II e nas condições previstas neste Edital.

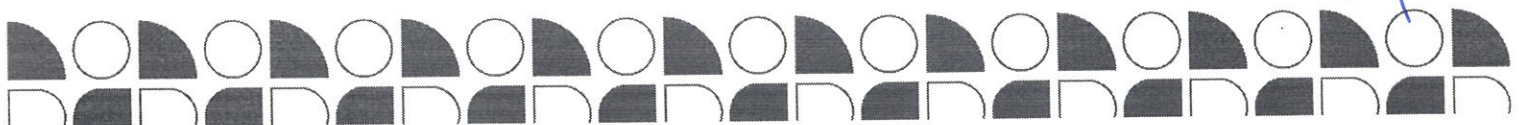
25.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

25.11 Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 11.4 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 25.1.1, recusando-se a assinar (em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

25.12 Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 19.7, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que, nas mesmas condições licitante(s) classificada (s) em primeiro lugar, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar a Ata;

25.13 A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo II.

25.13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Havendo prorrogação da vigência, o quantitativo total registrado na



Ata poderá ser igualmente renovado, a fim de atender à integralidade das demandas previstas, de acordo com o Termo de Referência, desde que devidamente justificada e respeitados os limites legais e orçamentários vigentes.

25.14 Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

25.14.1. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

25.14.2. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Projeto Básico e os da proposta vencedora”.

25.14.1 O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

25.15 Os valores e quantitativos oriundos desde pregão, não implicando em obrigação para os membros do consórcio, nem mesmo para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, de utilizá-lo integralmente.

25.16 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA):

25.16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame como participantes, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme previsto no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 35 do Decreto Federal nº 14.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

25.16.2. A Adesão dependerá de prévia consulta e autorização do órgão Gerenciador, que avaliará a viabilidade e conveniência, especialmente no que se refere à capacidade do fornecedor em atender aos quantitativos adicionais solicitados, sem prejuízo do atendimento às demandas dos órgãos participantes.

25.16.3. O quantitativo decorrente das adesões de órgãos não participantes, não poderá exceder por Órgão ou Entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.16.4. O fornecedor registrado deverá aceitar ou recusar, de forma motivada, a adesão proposta pelo Órgão não participante;

25.16.5. O Contrato decorrente da adesão será celebrado diretamente entre o fornecedor e o Órgão ou Entidade não participante, não cabendo ao Órgão Gerenciador quaisquer responsabilidades por sua formação, execução e fiscalização;

25.16.6. Os Órgãos ou Entidades que aderirem à Ata deverão respeitar as condições e os preços registrados, cabendo-lhes assegurar que as aquisições estejam compatíveis com suas previsões orçamentárias e Plano Anual de Contratações (PAC), se aplicável.



26 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

27. DA VISITA TÉCNICA PARA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DE T.I. DOS MUNICÍPIOS.

27.1. A empresa licitante poderá, de forma facultativa, realizar Visita Técnica nos Municípios, na Sede do Cidennf e locais em que estará sendo prestado o serviço para maior visualização das condições de trabalho, infraestrutura de T.I, sistemas utilizados, dimensões e outras informações necessárias, no ato da referida visita será emitido atestado de visita técnica.

27.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada através do e-mail da área técnica, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data agendada para o recebimento dos envelopes.

27.3. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa interessada na participação deste certame.

27.4. Em caso a empresa licitante não julgar necessária a realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de desistência, que deverá ser devidamente assinada e anexada juntamente com a documentação de habilitação, abdicando do direito de se cientificar das condições locais, assumindo total responsabilidade pelas instalações e configurações da solução e a garantia do seu perfeito funcionamento, não sendo isenta do

Handwritten signature



cumprimento das cláusulas contratuais, e devendo manter os custos apresentados na proposta.

28. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

28.1. Os CONTRATANTES deverão em seus respectivos contratos fixar a obrigação da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as modalidades previstas no Art. 96, § 2º da Lei Federal 14133/2021.

28.2. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

28.3. Em casos de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia, e havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

29. DAS AMOSTRAS:

29.1. Deverá ser fornecido(s) 01 (um) equipamento de cada item, conforme determinado pela Agente de Contratação/ Pregoeira, de acordo com as especificações detalhadas no edital e no termo de referência, no prazo de 07 dias úteis a contar da solicitação podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

29.2. Os produtos de amostragem deverão ser apresentados na sede do CIDENNF, situado a Rua Baltazar Carneiro, 200 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.035-275, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

29.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca aceita na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

29.4. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta, para avaliação técnica de toda a especificação dos equipamentos na forma do item 5. do Termo de Referência, bem como das funcionalidades de cada um dos softwares embarcados além de verificar a autenticidade das respectivas licenças de uso do Windows, Office e NGAV.

29.5. As amostras serão analisadas pelos membros da comissão de fiscalização do contrato formada por servidores do CIDENNF e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.



29.6. Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do CIDENNF. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

29.7. O licitante deverá apresentar junto com a proposta e/ou documentação de habilitação, folders, catálogos de cada item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

29.8. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras:

29.9. O classificado provisoriamente em primeiro lugar que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

29.10. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

29.11. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

30. SUSTENTABILIDADE

30.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

31. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. A licitante obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

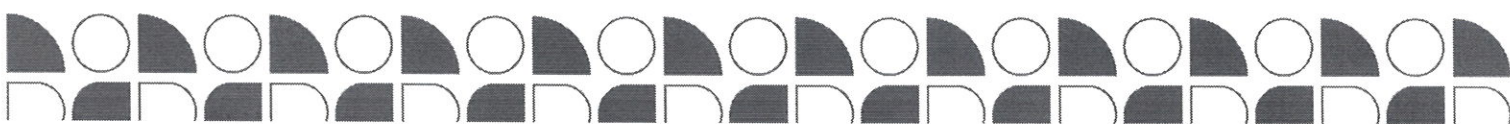
32.10. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>.

32.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 32.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 32.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços.
- 32.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.
- 32.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de janeiro de 2026.


Verônica Silvestre Madureira
Agente de Contratação/Pregoeira
Matr. 60 – CIDENNF



TERMO DE REFERÊNCIA

010/2025

EXECUÇÃO DO PROJETO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIC – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

1.2. Em atendimento às solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, que integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório realizado por pregão eletrônico, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos da Lei 14133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na observância às disposições constantes da Portaria do CIDENNF nº 092, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O pretense objeto recai pela **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) como Estações de Trabalho (computadores), notebooks, nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS)**, reconhecendo que a implementação de novos equipamentos tecnológicos em um município traz inúmeros benefícios, desde a otimização de processos internos até a melhoria dos serviços públicos e a qualidade de vida da população. Isso inclui a redução de custos, o aumento da eficiência, a segurança urbana, a modernização dos serviços de saúde e educação, a melhoria da mobilidade urbana e o fortalecimento da comunicação com os cidadãos.

1.4. O regime de execução do contrato será o de fornecimento contínuo, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade visa garantir o suprimento dos setores administrativos municipais, permitindo contratações parceladas conforme a demanda dos municípios consorciados, de forma eficiente e econômica.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no presente Termo de Referência, inclusive no Anexo I deste, e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de subsídio à elaboração do edital.



1.6. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, computando-se os prazos para: início e mobilização; execução, recebimento provisório e definitivo, e gestão final do contrato.

1.7. Serão participantes da Ata de Registro de Preços os municípios que responderem à Intenção de Registro de Preços, que será publicado pela Diretoria Geral de Compras Licitações e Contratos.

1.8. Em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, optou-se pelo aproveitamento da Intenção de Registro de Preços (IRP) realizada anteriormente, visto que o levantamento de demandas e a manifestação de interesse dos órgãos participantes permanecem válidos e refletem a necessidade administrativa atual. Esta medida evita a duplicidade desnecessária de atos, garantindo que o planejamento da contratação e a estimativa total de quantidades estejam consolidados sem causar atrasos injustificados ao certame.

1.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vantajosidade para a Administração Pública, podendo contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que devidamente justificada e respeitados os limites legais e orçamentários vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, objetivando o atendimento de demanda advinda de sua **Câmara Técnica de Gestão de Desenvolvimento Econômico**; e no cumprimento do papel de desenvolver projetos dedicados ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade e do acolhimento das demandas para o melhor atendimento ao cidadão, em meio a um cenário tecnológico em constante evolução, se compromete com a presente proposta, que está alinhada aos objetivos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Economia, que incentiva e regulamenta o uso de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, através da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022, e principalmente considerando que o uso de dispositivos tecnológicos como computadores, notebooks, nobreaks, e outros se mostra essencial para a produtividade na Administração Pública, principalmente quando falamos de trabalhos de gestão, monitoramento, processamento de dados e análise de informações relevantes.

2.2 Diante disso, o presente Termo de Referência, proveniente da respectiva fase preparatória, realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), uma ação que prevê a proposta de abastecer os Municípios, com equipamentos necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços finalísticos da administração pública direta e indireta, conferindo maior profissionalismo, segurança, controle, economia e eficiência no desempenho do serviço público. Tal ação poderá atender as Secretarias dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, que se reúne bimestralmente com todos os prefeitos e as prefeitas na Assembleia Geral Ordinária (A.G.O) para tratar dos mais diversos temas de interesse regional. O mesmo acontece com os secretários e secretárias desses mesmos municípios, que se reúnem em Câmaras Técnicas (C.T's) mensais. Essas Câmaras Técnicas definem, em certa medida, a área de atuação do Cidennf, sendo elas: Gestão de Saúde; Gestão de Agricultura; **Gestão de Desenvolvimento Econômico**; Gestão de Desenvolvimento Humano e Social; Gestão de



Turismo; Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Naturais; Gestão de Educação, Cultura e Esporte; Gestão de Finanças e Controle; Gestão de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade.

2.3 DAS COMPRAS COMPARTILHADAS:

2.3.1. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2005, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização de licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

2.3.2. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes: I - a gestão associada de serviços públicos; II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, **de informática**, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; IV - a produção de informações ou de estudos técnicos. Além disso, dispõe o artigo 19 do referido decreto: "Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993".

2.3.3. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu artigo 181 que "os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei", destacando que no caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, são preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização dessas atividades.

2.3.4. Nesse sentido, destaca-se que o Protocolo de intenções e Estatuto do Cidennf expressamente admite a realização de licitações compartilhadas pelo Consórcio Cidennf, conforme abaixo destacado. Além disso, o Consórcio conta com autorização expressa do Plenário da Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima deliberativa do Consórcio, para a realização de licitações para a constituição de atas de registro de preços para atender aos municípios consorciados, nos termos da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 005/2022.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDENNF

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª – Constituem finalidades precepuas do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

1 Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos

(...)

§ 1º - São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...)

f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

(...)

Art. 10 São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:



(...) f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

2.3.5. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o Cidennf.

2.3.6. Nesse caso, o consórcio atuará como órgão gerenciador e ainda como contratante de parte dos itens sanando sua necessidade administrativa de equipamentos tecnológicos, proverá amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos deles decorrentes.

2.3.7. O Cidennf presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

2.3.8. É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

2.3.9. Por tudo que foi dito, é notória a importância do Cidennf para os 21 (vinte e um) municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial para o município de Macaé, Itaperuna e Itaocara e o próprio administrativo do consórcio CIDENNF no Desenvolvimento Tecnológico. Considerando essas mesmas necessidades locais, também pode ser de acordo com o estatuto do Cidennf, implementação de políticas públicas para um ou mais municípios simultâneos. Considerando que haja benefícios para o município e que o Cidennf consiga viabilizar que esta Política Pública seja realizada. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciadas e conveniadas do Cidennf.

2.4 Além disso, uma pesquisa sobre o uso da tecnologia na gestão municipal revelou que pelo menos 957 Municípios, espalhados pelos 26 estados brasileiros e o Distrito Federal, têm alguma iniciativa envolvendo o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para impactar na vida dos cidadãos. Esta confirmação foi realizada pela Rede Cidade Digital (RCD), que mapeou as Cidades Digitais do Brasil. O estudo teve como base a pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e informações de veículos oficiais de comunicação das prefeituras e governos estaduais, comprovando a importância de aparelhar os Municípios com equipamentos de tecnologia de informação atualizados e disponíveis a proporcionar eficiência à Gestão Municipal.



2.5 Nesse sentido, a proposta prevê a locação de equipamentos de tecnologia para uso em atividades cotidianas dos servidores públicos tanto para área administrativa quanto pedagógica. Ainda tarefas intermediárias como manipulação de planilhas com muitos dados, criação de conteúdo como: imagens vídeos, apresentações, trabalhos administrativos no qual teriam necessidade de acesso simultâneo de vários sistemas ao mesmo tempo, entre outros.

2.6 Frente ao exposto, o presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) como Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS), buscando ampliar o parque tecnológico dos Municípios.

2.7 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de uma empresa especializada para locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.8 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 90 (noventa) dias, a contar da data de envio da ordem de início de serviço, observado o item 4.8.1. deste TR.

2.9 Os serviços prestados deverão ser entregues, conforme as necessidades expostas por cada Município que apresentou intenção de registro de preços, na ordem de fornecimento, onde deverá conter local da “prestação” dos serviços.

2.10 A contratação será realizada por meio de licitação, que poderá ser a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11 O objeto deste projeto enquadra-se em serviços comuns, com adoção da modalidade pregão que se justifica ao possibilitar a exigência de qualidade mínima na prestação de serviços e atributos técnicos para benefício do interesse público e obtenção do resultado pretendido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objeto pretendido é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS)**, a empresa contratada será responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões técnicos estabelecidos, garantindo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas. Além disso, deverá cumprir integralmente as exigências legais e normativas vigentes, incluindo a responsabilidade por eventuais correções ou ajustes necessários decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

3.1.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a substituição imediata de materiais ou correções em serviços que apresentem defeitos de execução, danos estruturais ou problemas técnicos não decorrentes de uso indevido.

3.2 O atendimento deverá observar o Acordo de Nível de Serviço (SLA), previsto no Item 7.3. que estabelecerá prazos máximos para o início e a solução dos chamados, de acordo com a criticidade: alta — início em até oito horas e solução em um dia útil; média — início em até doze



horas e solução em dois dias úteis; baixa — início em até vinte e quatro horas e solução em até três dias úteis. O atendimento presencial (“on-site”) deverá ocorrer em até vinte e quatro horas quando solicitado, e, nos casos de reincidência de falhas, a substituição definitiva do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de três dias úteis.

3.2.1. A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento dedicada, em funcionamento de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 7h às 18h, garantindo a adequada prestação de suporte aos usuários. Essa central terá como atribuição principal o registro e gerenciamento de chamados relacionados a solicitações e demandas de suporte técnico, assegurando que todas as ocorrências sejam devidamente tratadas e solucionadas de forma eficiente. Ainda deverá assegurar a atualização e correção de todos os softwares fornecidos, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, priorizando, sempre que possível, a execução fora do expediente em casos que possam impactar o serviço público. Em situações de manutenções de alta complexidade, deverá ser providenciada a substituição provisória dos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades.

3.3 Para viabilizar o acesso ao serviço, deverão ser disponibilizados múltiplos canais de abertura de chamados, contemplando atendimento via telefone, correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e portal de suporte online. Em cada atendimento realizado, a Contratada deverá fornecer ao solicitante um número de protocolo, permitindo o acompanhamento do andamento da solicitação até a sua conclusão.

3.3.1 Adicionalmente, caberá à central de atendimento o acionamento e a coordenação de técnicos de campo sempre que houver necessidade de intervenção presencial para a solução de problemas técnicos que não possam ser resolvidos remotamente. Esse acionamento deverá ser feito de forma ágil, visando minimizar o tempo de indisponibilidade dos serviços e garantir a continuidade das atividades da Administração Pública.

3.4 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

3.4.2. A contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá realizar a execução do objeto nas datas e locais estipuladas na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto e serviço é de total responsabilidade da contratada, sendo a entrega realizada nos Municípios solicitantes.

3.4.4. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

3.5. A Tabela 01 tem por finalidade detalhar os produtos a serem adquiridos no âmbito desta contratação, organizados conforme suas respectivas categorias e segmentações, visando facilitar a análise técnica, a competitividade no certame e a logística de fornecimento.



LOTE 01 – Equipamentos de TI	
1	Estação de Trabalho Tipo I – Do Tipo Mini PC
2	Estação de Trabalho Tipo II – Do Tipo Mini PC
3	Estação de Trabalho Tipo III – Do Tipo SFF
4	Notebook
5	Nobreak 1000 VA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e econômico-financeira:

4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, em conformidade com este Edital e seus anexos, a qual deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e detalhada, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

4.3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

i. Planilha de Preços, indicando os valores unitários e totais dos equipamentos a serem locados, observada a composição e descrição técnica dos itens que compõem o Grupo, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

ii. A proposta deverá conter Metodologia de Execução dos serviços objeto do certame, descrevendo de forma detalhada o cronograma e a forma de disponibilização, instalação, configuração e retirada dos equipamentos, os recursos a serem mobilizados e a estruturação da equipe responsável, além dos procedimentos durante a vigência contratual quanto aos prazos de atendimento e substituição em caso de falhas ou defeitos; a logística de entrega e suporte técnico; a estratégia de gestão dos equipamentos locados, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço;



iii. Catálogo Técnico dos Produtos, contendo a descrição técnica completa dos equipamentos ofertados; marca, modelo e fabricante; especificações técnicas compatíveis com as exigências do Termo de Referência; fichas técnicas, manuais, datasheets ou documentos equivalentes que permitam a perfeita identificação e avaliação dos equipamentos propostos.

4.3.3. Considerando tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, o cronograma e metodologia apresentados devem considerar a ordem de entrega/execução total prevista no Termo de Referência.

4.3.4. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme Edital.

4.3.5. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) deixem de apresentar a metodologia de execução ou o catálogo técnico exigidos.

4.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.4.1. Ato Constitutivo;

4.4.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

4.4.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

4.4.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

4.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



4.5.1. A motivação intrínseca à necessidade de apresentação de qualificação técnica justifica-se:

4.5.2. A exigência de qualificação técnica para concorrência na Locação de Equipamentos de TIC, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos adquiridos. Tal requisito assegura que as empresas concorrentes possuam a capacidade técnica e a experiência necessárias para fornecer produtos que atendam aos padrões de segurança, e adequação ao uso.

4.5.3. Dado que se trata da locação de bens comuns, a qualificação técnica deve priorizar a comprovação de fornecimento anterior de produtos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou declarações de fornecimento emitidas por entidades públicas ou privadas. Essa exigência visa garantir que os materiais adquiridos sejam seguros, duráveis e apropriados para o público-alvo.

4.5.4. A observância rigorosa da qualificação técnica evita a entrega de produtos de baixa qualidade, inadequados ou que possam oferecer riscos à saúde ou inoperância. Além disso, contribui para a eficiência na gestão de recursos públicos, assegurando que os produtos adquiridos tenham a durabilidade e as especificações exigidas. Neste sentido, tem-se como observância apresentação de:

4.5.5. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados fique comprovado a efetiva prestação do serviço compatível com o objeto da presente licitação.

4.5.6. Para comprovar o atendimento ao item acima, deverá o licitante apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos seguintes serviços:

4.5.6.1. Serviço de locação de Estações de Computadores na quantidade de 25% (vinte e cinco) de todos os itens que compõe o grupo considerando quantitativo de equipamentos e a necessidade de comprovar a experiência em escala.

4.5.7. Antes da assinatura do Contrato, o CIDENNF, poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do Contrato, Nota fiscal/fatura ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

4.5.8. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar os registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação,



visando atender os municípios, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

4.5.9. Capacitação técnico-profissional:

4.5.9.1. Deverá apresentar profissional com certificação ITIL Foundation ou superior compatível, para comprovar sua capacidade técnica, para prestação de serviço de locação de Estações de Computadores. O documento comprobatório deve ser enviado junto com a documentação de habilitação.

4.5.9.2. Considera-se indispensável a exigência de certificação ITIL, por tratar-se de requisito técnico que assegura a adequada manutenção dos equipamentos e a gestão eficiente dos serviços de suporte, em observância à escala operacional e à criticidade do objeto licitado.

4.5.9.3. Ao exigir a comprovação da qualificação técnica, a Administração Pública promove a seleção de fornecedores aptos e devidamente regularizados, garantindo que apenas empresas que atendam às exigências normativas e sanitárias participem do certame. Dessa forma, assegura-se que a aquisição ocorra dentro dos padrões adequados, favorecendo a qualidade do atendimento prestado às crianças e a otimização dos investimentos públicos.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. A motivação intrínseca à necessidade de apresentação de qualificação econômico financeira justifica-se:

4.6.1.2. Estabilidade Financeira Assegurada:

4.6.1.2.1. A exigência de qualificação econômico-financeira tem como principal objetivo garantir que o fornecedor tenha estabilidade financeira suficiente para suportar as demandas de um contrato de grande porte sem risco de insolvência.

4.6.1.3. Capacidade de Investimento:

4.6.1.3.1. A capacidade de investimento inicial é crucial em contratos de grande vulto. Fornecedores devem demonstrar que possuem recursos financeiros adequados para cobrir custos operacionais iniciais, antes mesmo da efetivação de pagamentos pelo órgão contratante.

4.6.1.4. Garantias de Execução do Contrato:

4.6.1.4.1. A qualificação financeira também permite que a administração pública exija garantias adequadas de execução. Estas garantias (como cauções, fianças ou seguros de garantia de performance) são essenciais para assegurar que o contrato será cumprido conforme o acordado, protegendo a administração contra possíveis falhas ou inadimplência do fornecedor.

4.6.1.5. Sustentabilidade do Contrato:

4.6.1.5.1. Fornecedores com robustez financeira tendem a ter melhor capacidade de responder a imprevistos econômicos, como variações de preço de materiais ou custos logísticos. A qualificação econômico-financeira ajuda a selecionar empresas que possam manter a sustentabilidade do contrato ao longo do tempo, mesmo diante de adversidades.

4.6.1.6. Cumprimento de Prazos e Qualidade:



4.6.1.6.1. Uma empresa com saúde financeira estável é mais capaz de cumprir prazos e manter a qualidade dos produtos, visto que pode investir em melhores práticas de produção e gestão de qualidade.

4.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

4.7.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

4.7.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados no Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.7.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.7.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou

b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.7.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.7.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:



a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) A licitante que apresentar todos os índices em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.7.4. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

4.7.5. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.8. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

4.8.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.8.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



4.8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

4.8.1.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4.8.1.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.8.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8.2. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.3. Para realizar o serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.4. Julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes.

4.9. VISITA TÉCNICA PARA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DE T.I. DOS MUNICÍPIOS.

4.9.1. A empresa licitante poderá, de forma facultativa, realizar Visita Técnica nos Municípios e locais em que estará sendo prestado o serviço para maior visualização das condições de trabalho, infraestrutura de T.I, sistemas utilizados, dimensões e outras informações necessárias, no ato da referida visita será emitido atestado de visita técnica.

4.9.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada através do e-mail da área técnica, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data agendada para o recebimento dos envelopes.

4.9.3. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa interessada na participação deste certame.

4.9.4. Em caso a empresa licitante não julgar necessária a realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de desistência, que deverá ser devidamente assinada e anexada juntamente com a documentação de habilitação, abdicando do direito de se cientificar das condições locais, assumindo total responsabilidade pelas instalações e configurações da solução



e a garantia do seu perfeito funcionamento, não sendo isenta do cumprimento das cláusulas contratuais, e devendo manter os custos apresentados na proposta.

4.10. REQUISITOS TECNOLÓGICOS GERAIS

4.10.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos (primeiro uso), acondicionados em embalagens originais, devidamente identificados e protegidos para transporte e armazenagem. Deverão apresentar padrão de cor neutra (preto ou cinza), mantendo uniformidade visual e de componentes — internos e externos — em todos os dispositivos entregues, salvo indisponibilidade no mercado, quando será admitido substituto de qualidade e características equivalentes ou superiores, sem ônus à Contratante.

Os computadores e notebooks deverão acompanhar:

- Licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior, em português (PT-BR), pré-instalado e com todos os drivers necessários;
- Pacote Office genuíno (Excel, Word, PowerPoint e Outlook) em português (PT-BR);
- Disponibilidade de download gratuito de drivers no site do fabricante;
- Cabos e conectores necessários, com comprimento mínimo de 1,5 metro, padrão NBR-14136 para conexão elétrica.

4.11. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.11.1 A contratada será responsável pela instalação, ativação e configuração de todos os equipamentos, softwares e soluções de segurança, de acordo com as especificações deste termo de referência. Deverá apresentar cronograma detalhado das etapas de execução, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação do extrato de contrato. O atendimento deverá ocorrer preferencialmente no horário comercial (07h às 18h), podendo ser realizado em horários excepcionais mediante solicitação prévia da Contratante.

4.12. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.12.1 Os computadores e notebooks deverão ser fornecidos com soluções integradas de proteção contra ameaças avançadas, compostas por Next Generation Antivírus (NGAV), com licenciamento ativo durante todo o contrato. Essas soluções deverão oferecer console de administração em nuvem (modelo SaaS), compatível com os principais navegadores (Edge, Chrome e Firefox) e comunicação criptografada, garantindo proteção contra malware, ransomware, ameaças de dia zero, ataques file-less e APTs, por meio de análise comportamental baseada no framework MITRE ATT&CK.

4.12.2. Deverão incluir recursos de autoproteção, gerenciamento de vulnerabilidades, integração com sistemas de gerenciamento de eventos de segurança (SIEM), capacidade de isolamento de máquina em caso de ameaça, relatórios, dashboards e logs detalhados, além de operar com baixo impacto no desempenho do endpoint e prever orientação técnica e treinamento aos profissionais designados pela Contratante.



4.12.3. A adoção desse conjunto visa atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e reforçar a conformidade com as exigências mais rigorosas de segurança da informação.

4.13. REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.13.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico com abertura de chamados das 07h às 18h, em dias úteis, assegurando a atualização e correção de todos os softwares fornecidos, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, priorizando, sempre que possível, a execução fora do expediente em casos que possam impactar o serviço público. Em situações de manutenções de alta complexidade, deverá ser providenciada a substituição provisória dos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades.

4.13.2. O atendimento deverá observar o Acordo de Nível de Serviço (SLA), que estabelecerá prazos máximos para o início e a solução dos chamados, de acordo com a criticidade: alta — início em até oito horas e solução em um dia útil; média — início em até doze horas e solução em dois dias úteis; baixa — início em até vinte e quatro horas e solução em até três dias úteis. O atendimento presencial (“on-site”) deverá ocorrer em até vinte e quatro horas quando solicitado, e, nos casos de reincidência de falhas, a substituição definitiva do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de três dias úteis.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Deverão ser respeitadas o mínimo de especificações técnicas dos itens constantes na Tabela 2, abaixo discriminada, neste Termo de Referência:

QUANTITATIVO TOTAL DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

LOTE 01 – Equipamentos TI			
Tipo de equipamento	Descrição	Quantitativo/Unidades	Período/ meses
ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I – DO TIPO MINI PC	Processador: Possuir memória cache de 06 (seis) MB ou superior; possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos; possuir, no mínimo, 04 (quatro) threads; Obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pontos. Memória principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; 16 (dezesesseis) GB de memória instalada; Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória ou superior, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 (três) meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS. Placa mãe: Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) na parte traseira, e pelo menos 02 (duas) portas instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI; Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão Sata; Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.	2450	12

	Segurança: Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0; não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido; Unidade de disco: SSD M.2 NVME DE 240 GB. Controladora de rede: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea; Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador com frequência da placa gráfica 1.10Ghz; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo tipo HDMI ou DisplayPort; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo. Controladora de áudio: Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Monitor de vídeo: Deverá possuir Tela de no mínimo 23,8", Widescreen, Formato 16:9; com Resolução de 1920x1080@60Hz; Tipo de Tela: LCD LED VA Plana; Superfície da Tela: Anti-reflexo, Brilho: 250cd/m²; Contraste: 3.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Conectores no mínimo: 1xD-Sub15pinos (VGA)+ 1xDisplayPort v1.4+ 1x HDMIv2.0 + Áudio:1x Saída de áudio P2; o monitor deve possuir Apoio da base removível, Inclinação-5°~20°(+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°, Giro (Swivel) 90°; Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136. Gabinete: Gabinete do tipo mini; Fonte de alimentação interna ao gabinete com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 88%; O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Teclado: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; com ajuste de inclinação; Bloco numérico separado das demais teclas; ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse óptico: Mouse óptico com conector USB; dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") com resolução mínima de 1000dpi; ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; acompanhado de mouse pad; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros). Sistema operacional e pacote office: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook; O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. Comprovações técnicas: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V		
ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO II – DO TIPO MINI PC	Processador: Possuir memória cache de 06 (seis) MB ou superior; possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos; possuir, no mínimo, 04 (quatro) threads; Obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pontos. Memória principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; 08 (oito) GB de memória instalada; Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória ou superior, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 (três) meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS. Placa mãe: Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) na parte traseira, e pelo menos 02 (duas) portas instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI; Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão Sata; Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Segurança: Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0,	800	12

	através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware TPM versão 2.0; não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido; Unidade de disco: SSD M.2 NVME DE 240 GB. Controladora de rede: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea; Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador com frequência da placa gráfica 1.10Ghz; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo tipo HDMI ou DisplayPort; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo. Controladora de áudio: Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Monitor de vídeo: Deverá possuir Tela de no mínimo 23,8", Widescreen, Formato 16:9; com Resolução de 1920x1080@60Hz; Tipo de Tela: LCD LED VA Plana; Superfície da Tela: Anti-reflexo, Brilho: 250cd/m²; Contraste: 3.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Conectores no mínimo: 1xD-Sub15pinos (VGA)+ 1xDisplayPort v1.4+ 1x HDMI v2.0 + Áudio: 1x Saída de áudio P2; o monitor deve possuir Apoio da base removível, Inclinação-5°~20°(+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°, Giro (Swivel) 90°; Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136. Gabinete: Gabinete do tipo mini; Fonte de alimentação interna ao gabinete com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 88%; O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Teclado: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; com ajuste de inclinação; Bloco numérico separado das demais teclas; ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse óptico: Mouse óptico com conector USB; dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") com resolução mínima de 1000dpi; ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; acompanhado de mouse pad; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros). Sistema operacional e pacote office: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook; O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. Comprovações técnicas: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V		
ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO III – DO TIPO SFF	Formato: Small Form Factor PROCESSADOR - Possuir no mínimo 10 núcleos e 16 Threads; - velocidade de Clock máximo de 4.60GHZ; Cache mínimo de 20 MB; - Suportar virtualização; - Deve atingir índice de no mínimo 23.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; MEMÓRIA RAM: Possuir no mínimo 2x slot DIMM DDR5 até 4.800MT/s com suporte ao modo Dual Channel e Suporte de até 64GB de memória RAM instalada. O equipamento deverá ser entregue com 16GB de memória instalada; PLACA-MÃE: Desenvolvida e produzida pelo fabricante do equipamento; BIOS-compatível UEFI versão 2.7 modo texto ou gráfica, SMBIOS3.6, BIOS Flash Memory com função "Plug&Play", memória não volátil, eletricamente reprogramável, atualizável (Upgrade/Downgrade) de modo on line, local e através de software de gerenciamento; Compatível com gerenciamento de energia ACPI versão 6.4 com funções de economia de energia (controle automático de energia para evitar superaquecimento); Idioma do BIOS: Português ou inglês; Em conformidade com as normas	458	12

ISO/IEC19678 e NIST800-147; Suporte a ASSET TAG (Permitir a inserção e proteção de código de identificação do equipamento na própria BIOS número do patrimônio e número de série com até 10 caracteres) Senha de proteção BIOS (usuário e administrador) com controle de permissão com senha para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Firmware SETUP. Permitir salvar, importar ou exportar todas as configurações da BIOS em um arquivo e carregarem todos os outros equipamentos do mesmo modelo com ou sem senha configurada na BIOS. Boot com opções sequencias: disco rígido, SSD, Adaptador de Rede (WoL/PXE) e portas USB (suporta boot a partir de uma imagem".ISO"/e/ou".IMG"/viapendrive). Mostra informações de hardware: Processador, armazenamento, MAC, rede, etc. Suporte a gravação e captura de inventário de hardware em memória não volátil, acessíveis remotamente pela rede. Monitoração de situações críticas com alerta (fan status, temperatura etc.). Habilidades no BIOS as tecnologias PXE2.1 (instalar/reinstalar o Sistema Operacional através da rede), WoL (Wake On Lan), WMI, S.M.A.R.T., AHCI, VT-x (virtualização) e NVMe; Controle de Chassis intrusion alert, habilita/desabilita portas USB individualmente, Interfaces M.2, interface de som, interface de rede e vídeo onboard. Suporta leitura de informações de BIOS: número de série, modelo do equipamento, fabricante, etc, através de acesso via software e comandos DMI; Suporte as funções DMI 2.0. Permitir alterar a configuração de memória compartilhada para uso da interface de vídeo on board; BIOS compatível com a plataforma SCCM; Possui funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby). Permitir customização do logo de inicialização (BMP, JPG).
INTERFACES DE COMUNICAÇÃO – Possui 1x RJ45 (10/100/1000Mbps padrão Gigabit Ethernet, auto-sense, Full Duplex e "Plug&Play"), configurável totalmente por software. Suporta os padrões IEEE802.3, IEEE 802.3u, IEEE802.3ab, com LED de atividade/velocidade de link. Compatibilidade com o padrão IEEE 802.1x, IEEE802.3x, IEEE802.1p, IEEE802.1q, IEEE802.3az, compatível TCP/IP v.4/v.6. Suporta os padrões Wake on LAN (WoL), Boot PXE4.2, SNMP, CSMA/CD, WFM 2.0 e WMI. - Possui Controladora de som estéreo integrada a placa-mãe (High Definition áudio), 24bits, suporte a 5.1 canais de áudio, Full-Duplex, Alto-falante interno de 2W, com capacidade de reproduzir sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet; - Possui Controladora de vídeo integrada ao processador, **ARMAZENAMENTO** – Possui 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 NVME DE 512 GB; **TECLADO** - Teclado padrão ABNT2, USB - O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o Equipamento ofertado. **MOUSE** - Óptico led/ótico laser, 3 botões sendo um com scroll, USB. Deve ser fornecido Mouse-Pad; - O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado. **GABINETE** - Formato: Small Form Factor de no máximo 8 litros; Fonte: Bivolt capaz de suportar toda a configuração embarcada; **MONITOR** - Deverá possuir Tela de no mínimo 23,8", Widescreen, Formato 16:9; - com Resolução de 1920x1080@60Hz; Tipo de Tela: LCD LED VA Plana; Superfície da Tela: Anti-reflexo, Brilho: 250cd/m²; Contraste: 3.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Conectores no mínimo: 1xD-Sub15pinos (VGA)+ 1x DisplayPort v1.4+ 1x HDMI v2.0 + Áudio: 1x Saída de áudio P2; o monitor deve possuir Apoio da base removível, Inclinação -5°~20°(+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°, Giro (Swivel) 90°. O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. **SOFTWARES** - Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; **DIVERSOS** - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica. - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção; **COMPATIBILIDADE**: Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, não sendo necessário nenhum tipo de equipamento adicional para o bom funcionamento do equipamento; **CERTIFICAÇÕES** do Desktop: Portaria 304/2023 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR, Eficiência Energética), Conformidade com Energy Star, Níveis de ruído NBR 10152 / ISO7779, Compatibilidade HCL Windows 11, conformidade RoHS, Fabricante Membro DMTF, UEFI. CAIXA DE SOM Mini Speaker; Sistema de Áudio 2.0; Blindagem eletromagnética; Conexão Áudio P2 3,5mm; Alimentação via USB; Voltagem: USB 5VDC ±10%; Corrente: 100mA (Max); Material:

	Plástico ABS; Dimensões: 69x63x65mm; Peso: 220g; Frequência: 20 Hz ~ 16 KHz; SNR:80db; Distorção: =0.5% 1W 1KHz; Impedância: 40 (Ohms); Potência: 3Watts; Certificações: CE, FCC. WEBCAM: Tipo de sensor: 1/4" 2.0 Mega Pixels – CMOS; Pixels efetivos: 1920(H) x 1080(V); Ângulo de abertura: 68° Diagonal x 61° Horizontal x 36° Vertical; Taxa de frame de vídeo: MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps); Saída de vídeo: USB1.1/USB 2.0/UVC1.0/1.1/1.5; Tipo de lente: Vidro de 3.6 mm; Autofoco: Foco automático / Distância mínima: 0.1 m~0.5 m; Recursos de Correção: Exposição à luz/pouca luz; ePTZ: Sim; Zoom Digital: Até 5x; Possuir no mínimo 2 microfones bilaterais com Tecnologia de direcionamento Beamforming e Redução de ruído; Possuir Compatibilidade com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows® 7, 8, 10 ou 11, Linux® e macOS®; Possuir Fecho de privacidade com acionamento manual.		
NOTEBOOK	PROCESSADOR - Possuir no mínimo 10 núcleos e 12 Threads; - Velocidade de Clock de até 4.6GHZ no modo turbo; - Cache mínimo de 12MB; - Suportar virtualização; - Deve atingir índice de no mínimo 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; Memória de no mínimo 08 GB DDR4 3200MHz; O equipamento deve possuir no mínimo 2 slot de memória DDR4 até 3200MHz que permita a expansão da capacidade de memória até 64GB com suporte ao modo Dual Channel; Unidade de armazenamento de estado sólido SSD interna, de padrão NVMe, com capacidade nominal de armazenamento mínimo de 256 GB; O equipamento deve possuir no mínimo 1 x Slot M.2 2280 PCIe Gen 3 e suportar unidades de armazenamento de até 1TB; O equipamento deve possuir Placa de vídeo integrada com Suporte a DirectX12; Possuir Tela de no mínimo 14" anti-reflexo, com resolução mínima de 1920x1080@60Hz cores:16M,LED IPS 16:9 Widescreen e brilho mínimo de 250cd/m²; Possuir 01 porta de rede RJ45 (10/100/1000Mbps autosense, Full-Duplex e "Plug & Play") PCI on board, configurável totalmente por software, suportar os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet), com compatibilidade com o padrão IEEE 802.1x, compatível com TCP/IP v.4/v.6. Suportar os padrões Wake on LAN(WoL) e Pré-boot Execution Environment (Boot PXE); Possuir wireless 802.11ax e bluetooth compatível com o padrão 5.2 no mínimo; - Possuir no mínimo as seguintes Interfaces 1x USB 3.2 Tipo-C, 2x USB 3.2 Tipo-A (Energizada para carregamento de dispositivos e dados) e 1x USB 2.0 Tipo-A, 1x HDMI+ 1xSaída amplificada para áudio tipo combo, padrão P2/P3 de 3,5mm e 1x Leitor de cartões Micro-SD; - Possuir Webcam Integrada de no mínimo (720p); - Possuir Teclado do tipo Padrão ABNT2 com 86 teclas, com impressão permanente, descanso para mãos; ser resistente a derramamento de líquidos, possuir 12 teclas de funções (F1 ao F12), suportando diversas funções tais como brilho e volume e Teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia; Mouse do Tipo touchpad, que permita multi-gestos, 2 botões e função rolagem, com resistência a derramamento de líquidos. - Sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, para uso corporativo, em português do Brasil (pt-br); - Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado-Segurança: Chip TPM 2.0 ou fTPM 2.0 (integrado no SoC) para criptografia de dados, ambos integrados a placa mãe; Tecnologia de identificação biométrica: "fingerprint" integrado; 1x Slot para trava/cabo de segurança padrão Kensington no gabinete; Possuir Sistema de limpeza segura dos dados do SSD via BIOS (independente do Sistema Operacional) de forma definitiva e irreversível em conformidade com as diretrizes do NIST SP800-88r1; - O equipamento deve possuir suporte integrado a dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo; Não será obrigatório a licença do software Adaptador ac original bivolt, com seleção automática para as tensões de 110/220 volts; Possuir peso Máximo de 1,5Kg; Certificações: Portaria 304/2023 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR, Eficiência Energética), Conformidade com Energy Star, Níveis de ruído NBR 10152 / ISO7779, Compatibilidade HCL Windows 11, ANATEL Módulo WIFI, conformidade RoHS, ABNT NBR ISO 14020:2002/ ABNT NBR ISO 14024:2004, Fabricante Membro DMTF, UEFI, TCG, greeneletron, as referidas certificações deverão ser enviadas pela proponente juntamente com os catálogos.	909	12

NOBREAK 1000VA	Potência mínima: 1000 VA = 600Watts - Topologia: Nobreak (UPS) - Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ - Tensão saída: 115V~ - Estabilizador: Interno - Formato do Nobreak: Torre - Número de tomadas: mínimo 4 tomadas Padrão NBR14136 (Sendo no mínimo 3 tomadas protegidas por bateria). - Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330. - Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos.	3458	12
-------------------	---	------	----

5.2. Para assegurar a proteção dos dados pessoais e a conformidade regulatória, a proponente deverá apresentar, junto a proposta, Declaração Formal de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), afirmando o compromisso de observar todas as disposições da LGPD e demais normas correlatas em todas as operações envolvidas na prestação dos serviços objeto ceste Termo de Referência, incluindo a coleta, o armazenamento, o tratamento e o descarte de quaisquer dados pessoais que possam ser acessados ou processados durante a execução contratual.

5.3. As tabelas apresentadas consolidam a estimativa das quantidades dos itens de serviço a serem contratados, considerando a demanda previamente levantada e encaminhada pelos Municípios de Macaé, Itaperurá e Itaocara, vale ressaltar que o Município de São Francisco do Itabapoana, apesar de enviar DFD no planejamento do processo, em fase de IRP não confirmou seu interesse na participação e o Município de São José de Ubá enviou ofício posterior ao planejamento informando da desistência na participação. Tais quantitativos foram definidos com base em levantamentos técnicos, estudos de viabilidade e diretrizes normativas aplicáveis, garantindo que a contratação seja adequada à realidade do município e proporcional às exigências operacionais.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O serviço de fornecimento será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.2 O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresas Especializadas para a execução de projeto de Locação de Equipamentos TIC, de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas dos 21 Municípios consorciados ao CIDENNF.

6.3 A entrega deverá ser realizada mediante necessidade de cada Município, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, observado o item 4.8.1., a partir da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o local de fornecimento estando alinhado com a solicitação do responsável indicado pelo Município solicitante, para fiscalização.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes neste Termo de Referência.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

6.8. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

6.9. Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

6.10. Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

a) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

c) For fornecido com algum dano.

6.11. O início da execução compreende o processo de configuração da rede local, monitoramento e interligação entre unidades com as estações de trabalho.

6.12. Os serviços de instalação e manutenção serão prestados pela CONTRATADA durante toda a duração do contrato, envolvendo instalação da conectividade e suporte aos *hardwares*, com suas respectivas garantias

6.13. Todos estes serviços, em conjunto com máquinas configuram o fornecimento da solução completa – conectividade e Equipamentos com qualidade, agilidade e garantia de funcionamento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência e de acordo com a demanda da solicitante;

6.14. Tendo em vista a obsolescência, desgaste e eventuais problemas dos equipamentos contratados, a manutenção deverá ser prontamente realizada e, se não executada no prazo devido, ensejará a SUBSTITUIÇÃO por nova máquina/equipamento fornecida às expensas da CONTRATADA, sem qualquer alteração do valor contratado. Tal circunstância está em consonância com a necessária continuidade dos serviços públicos e concede elevado padrão técnico para as operações da Administração Pública.

6.15. A CONTRATADA deve possuir um sistema para cadastramento e controle de realização dos serviços nos equipamentos do objeto lícitado;

6.16. O serviço de manutenção inclui o fornecimento, a substituição das peças defeituosas e monitoramento do equipamento do objeto lícitado;

6.17. As manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os custos inclusos no total da prestação de serviços, incluindo mobilização/transporte, devendo inclusive indicar os profissionais responsáveis pelas manutenções e assistência técnica de *help desk*.



6.18. A suspensão dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

6.19. Os serviços e/ou produtos fornecidos serão devolvidos/recusados em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal/fatura apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

6.20. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em conjunto com a Portaria do Cidennf – nº 88/2023.

7.2. A contratação deverá ainda contemplar a disponibilização de suporte técnico especializado e eficiente para atendimento das demandas dos usuários, a garantia da segurança da informação com proteção contra perda, roubo ou acesso indevido a dados — incluindo a limpeza completa dos discos rígidos na devolução dos equipamentos —, a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas e softwares utilizados pela Administração Municipal e o estabelecimento de cronograma de entrega, instalação e configuração que minimize impactos nas atividades administrativas.

7.3. Na gestão do contrato, a ser definido por cada Município participante, serão estipulados níveis mínimos de serviço, visando medição, controle da prestação de serviços e apoio a gestão e fiscalização, visando o pagamento por resultados, conforme tabela abaixo:

Indicador	Objetivo	Fórmula de Cálculo	Meta	Periodicidade	Responsável pela Medição
Chamados de alto impacto solucionados no prazo	Verificar a eficiência no atendimento a incidentes críticos	$\%CA = (\text{Chamados de alta severidade solucionados dentro de 1 dia útil} / \text{Total de chamados de alta severidade}) \times 100$	$\geq 90\%$	Mensal	Fiscal do Contrato / TI
Chamados de médio impacto solucionados no prazo	Avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos para problemas relevantes, porém não críticos	$\%CM = (\text{Chamados de média severidade solucionados dentro de 2 dias úteis} / \text{Total de chamados de média severidade}) \times 100$	$\geq 90\%$	Mensal	Fiscal do Contrato / TI
Chamados de baixo impacto solucionados no prazo	Medir a tempestividade na resposta a incidentes de menor criticidade	$\%CB = (\text{Chamados de baixa severidade solucionados dentro de 3 dias úteis} / \text{Total de})$	$\geq 90\%$	Mensal	Fiscal do Contrato / TI

Indicador	Objetivo	Fórmula de Cálculo	Meta	Periodicidade	Responsável pela Medição
		chamados de baixa severidade) $\times 100$			
Tempo de resposta inicial conforme severidade	Garantir que o primeiro atendimento ocorra dentro dos prazos definidos (8h/12h/24h)	$\%TR = (\text{Chamados atendidos dentro do prazo} / \text{Total de chamados abertos}) \times 100$	$\geq 95\%$	Mensal	Fiscal do Contrato / TI
Atendimento on-site no prazo	Medir o cumprimento da presença técnica local em até 24h quando solicitado	$\%OS = (\text{Chamados com atendimento on-site em até 24h} / \text{Total de chamados com OS solicitado}) \times 100$	$\geq 95\%$	Mensal	Fiscal do Contrato / TI

7.4. O pagamento da prestação de serviços será condicionado à validação dos resultados entregues, mediante envio de relatório técnico pela fiscalização de contratos, atestando o cumprimento dos objetivos e critérios de qualidade estabelecidos.

7.5. Em caso descumprimento das metas e objetivos estipulados, poderão ser aplicadas sanções administrativas, na forma do Art.156 e incisos, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo sempre observados os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

7.6. O CONTRATO

7.6.1. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado.

7.6.2. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

7.6.3. Os pagamentos serão efetuados pelo contratante, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal/fatura, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

7.6.3.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao contrato.

7.6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em especial do Art. 111 da mesma lei, podendo ser reajustado de acordo com a previsão contida no Art. 136 da referida lei, utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de doze meses acumulados.



7.6.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em observância as regras nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.7. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente as obrigações descritas deste Instrumento, observado o limite de 25% da execução da operação.

7.7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.7.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7.7.4. Os órgãos e entidades, que não participarem da fase preparatória do processo licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14133/2021, principalmente no Art. 86 e incisos.

7.7.5. Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

7.7.6. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

7.7.7. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

7.7.8. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

7.7.9. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

7.7.10. Em relação ao fornecimento de aquisição dos itens, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado de cada Município.

7.7.11. O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.

7.7.112. Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.7.13. O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.



7.7.14. Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.8.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.8.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

7.8.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

7.8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

7.9.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

7.9.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

7.5.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados

assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

7.9.4. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.9.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;



7.9.8 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRAGEM:

7.10.1. No contexto das licitações e contratos governamentais, a solicitação de amostras pode ser uma etapa crucial para garantir que os produtos ou serviços fornecidos atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos. A amostragem a critério do agente de contratação/pregoeiro é uma prática que permite ao órgão contratante verificar a conformidade dos bens ou serviços antes de efetivar a compra ou durante o processo de licitação. É justificada pela necessidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, garantindo assim a qualidade e a adequação dos bens ou serviços antes da realização da compra completa, sendo:

7.10.1.1 Verificação de Conformidade:

7.10.1.2 A amostragem é essencial para verificar se os produtos ou serviços ofertados pelos fornecedores estão em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital ou contrato. Esta verificação prévia é uma forma de prevenir discrepâncias entre o que foi proposto e o que será entregue, reduzindo o risco de falhas e não conformidades que possam afetar o desempenho ou a segurança do produto.

7.10.1.3 Controle de Qualidade:

7.10.1.3.1 Solicitar amostras permite que o órgão contratante realize testes de qualidade antes de aprovar a compra completa. A avaliação de amostras assegura que apenas equipamentos que atendam a todos os padrões de qualidade sejam efetivamente aceitos.

7.10.1.4 Consistência na Entrega:

7.10.1.4.1 Ao analisar amostras de diferentes lotes de produtos ao longo do tempo, a entidade contratante pode verificar a consistência na qualidade e especificações dos produtos fornecidos. Isso é crucial para contratos de longo prazo, onde a manutenção dos padrões de qualidade ao longo de toda a duração do contrato precisa ser assegurada.

7.10.1.5 Redução de Riscos e Custos:

7.10.1.5.1 A identificação de problemas em fases iniciais do processo de compra, através da amostragem, pode resultar em significativas economias de custos e esforços. Corrigir falhas após a entrega de todo o lote seria consideravelmente mais caro e demorado. Além disso, evita-se o desperdício de recursos em produtos que não atendam às necessidades ou expectativas.

7.10.1.6 Transparência e Confiabilidade:

7.10.1.6.1 A prática de solicitar amostras fortalece a transparência no processo de aquisição e aumenta a confiança entre o contratante e os fornecedores. Mostra que o processo é sério e criterioso, incentivando os fornecedores a manterem alto nível de qualidade em suas ofertas.

7.10.1.7. Por fim, a amostragem oferece um suporte concreto à decisão de compra. Avaliando fisicamente o produto ou serviço, os responsáveis pela aquisição têm uma base sólida para tomar suas decisões, reduzindo as chances de erros na escolha do fornecedor ou na definição das especificações do produto



7.10.2. Deverá ser fornecido(s) 01 (um) equipamento de cada item, conforme determinado pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, de acordo com as especificações detalhadas no edital e no termo de referência do processo licitatório no prazo de 07 dias úteis a contar da solicitação podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

7.10.3. Os produtos de amostragem deverão ser apresentados na sede do CIDENNF, situado a Rua Baltazar Carneiro nº 200 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-275, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.10.4. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca aceita na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

7.10.5. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta, para avaliação técnica de toda a especificação dos equipamentos na forma do item 5. do Termo de Referência, bem como das funcionalidades de cada um dos softwares embarcados além de verificar a autenticidade das respectivas licenças de uso do Windows, Office e NGAV.

7.10.6. As amostras serão analisadas pelos membros da comissão de fiscalização do contrato formada por servidores do CIDENNF e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

7.10.7. Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do CIDENNF. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

7.10.8. O licitante deverá apresentar junto com a proposta e/ou documentação de habilitação, folders, catálogos de cada item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

7.10.9 Critérios para aprovação e reprovação de Amostras:

7.10.10. O classificado provisoriamente em primeiro lugar que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

7.10.10.1 As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

7.10.10.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

8.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

8.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

8.4 Em conformidade com os requisitos estabelecidos para o contrato de prestação de serviços de pessoal, a empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores designados para desempenhar suas funções estejam devidamente uniformizados e portem crachás de identificação durante o horário de trabalho. Esta medida visa garantir a identificação clara e a conformidade com as políticas de segurança e regulamentos estabelecidos no local de trabalho.

8.5. No que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, cabe à Contratada executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos projetos e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Contratante, destinar pessoal em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizar veículos e equipamentos adequados para a execução das atividades, e garantir o fornecimento contínuo e constante de todos os materiais necessários à realização do objeto, conforme estabelecido na Ordem de Serviço e previsto na Planilha Orçamentária. Além disso, deverá elaborar, em conjunto com a fiscalização, os termos de recebimento, as medições e o respectivo controle destes.

8.6. Quanto à proteção dos recursos públicos, é imprescindível assegurar a transparência no processo de licitação, respeitando o sigilo das informações necessárias para que este ocorra de forma imparcial, legal e pública, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos. Deve-se, ainda, exigir da empresa vencedora do processo licitatório o cumprimento das leis trabalhistas e ambientais, bem como a regularidade quanto ao pagamento de débitos com os entes competentes.

8.7 A contratada deverá cumprir todos os requisitos da prestação de serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especialmente o disposto nos itens 4.9 a 4.10.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A presente contratação será realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.



10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros de forma combinada ou não.

10.3. A pesquisa de preço realizada na presente contratação teve como base sítios de domínio amplo e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, cabendo à diretoria de Compras, Licitações e Contratos a observância à instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para pesquisa efetiva de preço.

10.4. A Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos é responsável pela observância da instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, utilizada para composição da cesta de preços aceitáveis.

10.5. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço por global, e os preços obtidos através de uma cesta de preços aceitáveis.

11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

11.1 Em consonância com a Lei nº 14133/2021, Art. 24. "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter SIGILOSO, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, pag.114), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

11.2 A medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

11.3. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.



11.4. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymier e Dios, em relação a eventual violação do princípio da publicidade explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios - no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

11.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

11.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, indica-se que este procedimento licitatório seguirá o modelo de ORÇAMENTO SIGILOSO, de modo que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1 Considerando o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação

12.3. Visa, tão somente, possibilitar a gerência segura da contratação, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços e equipamentos utilizados na prestação, pois caso haja necessidade nos serviços de manutenção, reparo ou atendimento especial para qualquer um dos itens registrados, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, não gerando, desta forma, custos adicionais ou dano irreparável aos serviços.

12.4 Outra questão importante é que garante a especialização da empresa contratada impondo-lhe a condição técnica para execução dos serviços como um todo.

12.5 Ainda devemos considerar que por se tratarem de serviços comuns, existem empresas no mercado capazes de atender a demanda, e logo, existirão proponentes especializados em diversos concorrentes, não havendo risco de comprometer a competitividade do certame.



12.6 Traz somente a possibilidade de padronização de qualidade e eficiência na garantia do serviço pretendido ser bem executado, que poderá ser acompanhado ao longo de todo de execução das intervenções, minimizando riscos gerenciais ao contratante.

12.7 No contexto de não parcelamento de objetos, o TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

12.8 Corrobora com esse pensamento o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que cristaliza o entendimento no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensinando que:

“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

12.9. Não por outro motivo, a regra geral de parcelamento do objeto deve ser coordenada com o requisito da viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina viável quando o objeto é único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, em tese, há interesse técnico na manutenção da unicidade da licitação ou do item da mesma.

12.10 Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico.

12.11 Pode-se concluir, portanto, pelo princípio da finalidade, um dos princípios básicos da Administração Pública, que a contratação na forma aqui proposta traz mais vantagens e benefícios para a Administração e garantia de melhores condições para a realização dos serviços, com qualidade e minimizando o risco de falhas ou discontinuidades.

12.12 Nessa situação haverá nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional; e, conseqüentemente, possibilidade de êxito em sua realização.



12.13 Por esses motivos, opta-se pela contratação no critério de menor preço global, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado, mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica da pretensão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Poderá ser realizada subcontratação do objeto em até 25%, principalmente direcionado ao atendimento preferencial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I. A subcontratação de partes pode potencializar a competitividade, permitindo que licitantes que não possuíam todas as qualificações técnicas concorram, valendo-se da qualificação de um potencial subcontratado.

13.2. Dada à natureza do objeto, a motivação técnica que justifique a subcontratação de empresas para fornecer a parcialidade dos objetos demandados neste estudo, deve-se a possibilidade de ampliar a participação de empresas.

14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estudo.

14.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o instrumento público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo, no mínimo:

a) indicação da empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

b) a descrição das responsabilidades de cada consorciada quanto à execução do objeto;

c) compromisso expresso de responsabilidade solidária das empresas integrantes quanto às obrigações do certame e, em caso de contratação, durante toda a execução contratual;

14.3. Não poderão participar do mesmo consórcio empresas que integrem outro consórcio concorrente neste certame, sob pena de inabilitação de todos os envolvidos.

14.4. As empresas consorciadas deverão comprovar, individualmente, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação jurídica, e poderão comprovar, em conjunto, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

14.5. Para participação em consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os Municípios contratantes deverão em seus respectivos contratos fixar a obrigação da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as modalidades previstas no Art. 96, § 2º da Lei Federal 14133/2021.



15.2. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

15.3. Em casos de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia, e havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

17.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, de acordo com o Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;



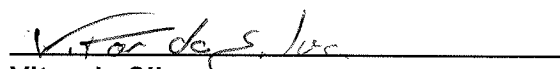
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca dos municípios contratantes, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do instrumento contratual, nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de janeiro de 2026.



Vitor da Silva

Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos
CIDENNF

Cleidimar Robaina da Silva
Fiscal Técnico



Documento assinado digitalmente

CLEIDIMAR ROBAINA DA SILVA

Data: 23/01/2026 19:46:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO I – QUANTITATIVO

SERVIÇO/ LOCAÇÃO	CATSERV	Consórcio CIDENNF	MUNICÍPIOS				Quantidade Total (Mês)
			Quantidade (Mês)	Macaé	Itaocara	Itaperuna	
			Quantidade (Mês)	Quantidade (Mês)	Quantidade (Mês)	Quantidade (Mês)	
Estação de Trabalho Tipo I Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	0	2300	0	150		2450
Estação de Trabalho Tipo II - Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	0	650	0	150		800
Estação de Trabalho Tipo III - Do Tipo SSF	4006	28	280	0	150		458
Notebook	4006	9	650	50	200		909
Nobreak 1000 VA	4006	28	3230	0	200		3458

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO – MACAÉ

EQUIPAMENTOS TIC		
SERVIÇO/LOGAÇÃO	CATSERV	MUNICÍPIOS
		Quantidade (Mês)
Estação de Trabalho Tipo I Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	2300
Estação de Trabalho Tipo II - Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	650
Estação de Trabalho Tipo III - Do Tipo SSF	4006	280
Notebook	4006	650
Nobreak 1000 VA	4006	3230



QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO – ITAPERUNA

EQUIPAMENTOS TIC		
SERVIÇO/LOCAÇÃO	CATSERV	Quantidade (Mês)
Estação de Trabalho Tipo I Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	150
Estação de Trabalho Tipo II - Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	150
Estação de Trabalho Tipo III - Do Tipo SSF	4006	150
Notebook	4006	200
Nobreak 1000 VA	4006	200



QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO – ITAOCARA

EQUIPAMENTOS TIC			
SERVIÇO/LOCAÇÃO	CATSERV	Quantidade (Mês)	
Estação de Trabalho Tipo I Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	0	
Estação de Trabalho Tipo II - Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	0	
Estação de Trabalho Tipo III - Do Tipo SSF	4006	0	
Notebook	4006	50	
Nobreak 1000 VA	4006	0	



QUANTITATIVO

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF

EQUIPAMENTOS TIC			
SERVIÇO/LOCAÇÃO	CATSERV	MUNICÍPIOS	
		Quantidade (Mês)	
Estação de Trabalho Tipo I Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	0	
Estação de Trabalho Tipo II - Do Tipo Mini PC OU ALL IN ONE	4006	0	
Estação de Trabalho Tipo III - Do Tipo SSF	4006	28	
Notebook	4006	09	
Nobreak 1000 VA	4006	28	



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026****EDITAL Nº XX/2026****PREGÃO Nº XX/2026****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo nº00304/2025**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Baltazar Carneiro, 200 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.035.275, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e RG nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr(a), CPF nº RG nº, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento do Pregão nº para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS).

1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Adjudicatária na Licitação nº 01/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I - EQUIPAMENTOS TI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. POR EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

VALOR TOTAL REGISTRADO**R\$**

2.2. A contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto nas datas e locais estipuladas na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto e serviço é de total responsabilidade da contratada, sendo a entrega realizada nos Municípios solicitantes.

2.4. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

2.5. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a substituição imediata de materiais ou correções em serviços que apresentem defeitos de execução, danos estruturais ou problemas técnicos não decorrentes de uso indevido.

2.6. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente Registro de Preços, permanece anexada a esta Ata para fins de consulta e utilização conforme necessidade da Administração.

2.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. Os órgãos e entidades, que não participarem da fase preparatória do processo licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14133/2021, principalmente no Art. 86 e incisos.

4.5. Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

4.6. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.



5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, de 07.08.2025, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.



6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.1.3 e 4.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Conforme registro dos licitantes constantes do ANEXO – CADASTRO RESERVA que aceitaram cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. As partes envolvidas, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

10.2. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para início e execução do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

11.2. Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE I - EQUIPAMENTOS TI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. POR EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$		

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2026
Processo Administrativo nº 0304/2025

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, E A EMPRESA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Baltazar Carneiro, 200 - Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.035.275, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, XXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e RG nº XXXXXXXX, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa [nome empresarial], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na [endereço], doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do processo administrativo nº _____, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS), nas quantidades e demais condições, especificações, prazos e locais contidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

Lote I - EQUIPAMENTOS TI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. POR EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação nº 01/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em especial do Art. 111 da mesma lei, podendo ser reajustado de acordo com a previsão contida no Art. 136 da referida lei, utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de doze meses acumulados.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O pagamento dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acontecerá em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, onde o gestor e fiscal de contrato atestam o quantitativo e a qualidade dos produtos entregues.

3.2. A fiscalização da entrega dos materiais abrange as seguintes rotinas: registro fotográfico da entrega; confirmação do recebimento por meio de documentos e relatórios; comunicação via e-mail ou outros meios oficiais; controle e gestão da planilha de recebimento e pagamento; e verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas para a realização do atesto e consequente liberação do pagamento da nota fiscal.

3.3. Em caso descumprimento das metas e objetivos estipulados, poderão ser aplicadas sanções administrativas, na forma do Art. 156 e incisos, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo sempre observados os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Poderá ser realizada subcontratação do objeto em até 25%, principalmente direcionado ao atendimento preferencial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I. A subcontratação de partes pode potencializar a competitividade, permitindo que licitantes que não possuíam todas as qualificações técnicas concorram, valendo-se da qualificação de um potencial subcontratado.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O preço total deste CONTRATO é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal/fatura, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

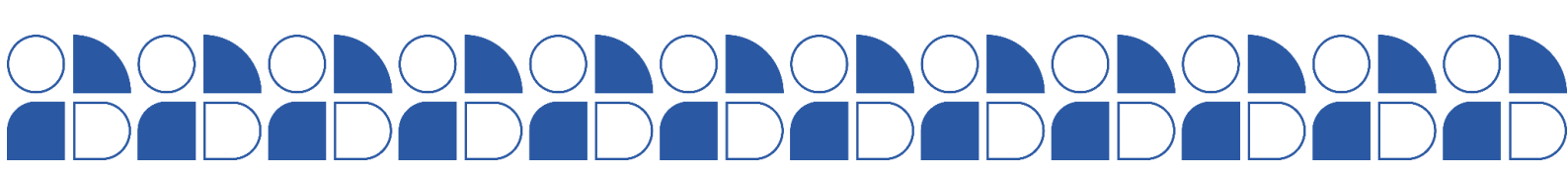
8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.1.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.



8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

8.2.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

8.2.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

8.2.4 Em conformidade com os requisitos estabelecidos para o contrato de prestação de serviços de pessoal, a empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores designados para desempenhar suas funções estejam devidamente uniformizados e portem crachás de identificação durante o horário de trabalho. Esta medida visa garantir a identificação clara e a conformidade com as políticas de segurança e regulamentos estabelecidos no local de trabalho.

8.2.5. No que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, cabe à Contratada executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos projetos e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Contratante, destinar pessoal em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizar veículos e equipamentos adequados para a execução das atividades, e garantir o fornecimento contínuo e constante de todos os materiais necessários à realização do objeto, conforme estabelecido na Ordem de Serviço e previsto na Planilha Orçamentária. Além disso, deverá elaborar, em conjunto com a fiscalização, os termos de recebimento, as medições e o respectivo controle destes.

8.2.6. Quanto à proteção dos recursos públicos, é imprescindível assegurar a transparência no processo de licitação, respeitando o sigilo das informações necessárias para que este ocorra de forma imparcial, legal e pública, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos. Deve-se, ainda, exigir da empresa vencedora do processo licitatório o cumprimento das leis trabalhistas e ambientais, bem como a regularidade quanto ao pagamento de débitos com os entes competentes.

8.2.7 A contratada deverá cumprir todos os requisitos da prestação de serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especialmente o disposto nos itens 4.9 a 4.13.

8.2.8. A contratada será responsável pela instalação, ativação e configuração de todos os equipamentos, softwares e soluções de segurança, de acordo com as especificações do termo de referência, devendo apresentar cronograma detalhado das etapas de execução, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação do extrato deste contrato. O atendimento deverá ocorrer preferencialmente no horário comercial (07h às 18h), podendo ser realizado em horários excepcionais mediante solicitação prévia da Contratante.



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 98, XII)

9.1. O contratado prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

9.2. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. Em casos de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia, e havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, de acordo com o Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo CIDENNF, por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma prevista no §4º do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.5. No caso deste CONTRATO vir a ser extinto por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao CIDENNF, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

11.6. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Secretário Executivo do CIDENNF, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

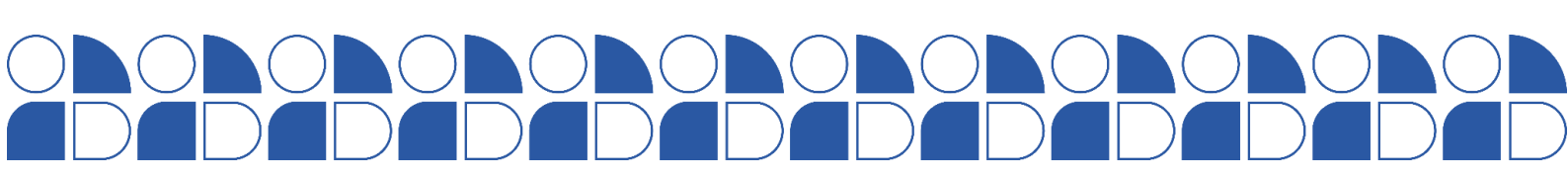
12.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário e constarão na ordem de compra ou autorização de fornecimento e empenho de despesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes envolvidas, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

16.2. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade (a critério de cada contratante), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Contratado(s)]

Testemunhas: _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 01/2026

PREGÃO Nº 01/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 304/2025

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **EXECUTAR** o objeto deste Edital, pelo preço e condições assinaladas na presente, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS).



LOTE 1 - EQUIPAMENTOS TI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I – DO TIPO MINI PC: Processador: Possuir memória cache de 06 (seis) MB ou superior; possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos; possuir, no mínimo, 04 (quatro) threads; Obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pontos. Memória principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; 16 (dezesesseis) GB de memória instalada; Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória ou superior, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 (três) meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS. Placa mãe: Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) na parte traseira, e pelo menos 02 (duas) portas instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI; Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão Sata; Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Segurança: Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0; não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido; Unidade de disco: SSD M.2 NVME DE 240 GB. Controladora de rede: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea; Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador com frequência da placa gráfica 1.10Ghz; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo tipo HDMI ou DisplayPort; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo. Controladora de áudio: Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Monitor de vídeo: Deverá possuir Tela de no mínimo 23,8", Widescreen, Formato 16:9; com Resolução de 1920x1080@60Hz; Tipo de Tela: LCD LED VA Plana; Superfície da Tela: Anti-reflexo, Brilho: 250cd/m²; Contraste: 3.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Conectores no mínimo: 1xD-Sub15pinos (VGA)+ 1xDisplayPort v1.4+ 1x HDMIv2.0 + Áudio:1x Saída de áudio P2; o monitor deve possuir Apoio da base removível, Inclinação-5°~20°(+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°, Giro (Swivel) 90°; Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136. Gabinete: Gabinete do tipo mini; Fonte de alimentação	Unid.	2450			



	interna ao gabinete com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 88%; O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Teclado: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; com ajuste de inclinação; Bloco numérico separado das demais teclas; ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse óptico: Mouse óptico com conector USB; dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi; ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; acompanhado de mouse pad; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros). Sistema operacional e pacote office: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook; O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. Comprovações técnicas: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V					
2	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO II – DO TIPO MINI PC: Processador: Possuir memória cache de 06 (seis) MB ou superior; possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos; possuir, no mínimo, 04 (quatro) threads; Obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pontos. Memória principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; 08 (oito) GB de memória instalada; Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória ou superior, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 (três) meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS. Placa mãe: Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos	Unid.	800			



	04 (quatro) na parte traseira, e pelo menos 02 (duas) portas instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI; Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão Sata; Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Segurança: Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0; não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido; Unidade de disco: SSD M.2 NVME DE 240 GB. Controladora de rede: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea; Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador com frequência da placa gráfica 1.10Ghz; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo tipo HDMI ou DisplayPort; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo. Controladora de áudio: Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Monitor de vídeo: Deverá possuir Tela de no mínimo 23,8", Widescreen, Formato 16:9; com Resolução de 1920x1080@60Hz; Tipo de Tela: LCD LED VA Plana; Superfície da Tela: Anti-reflexo, Brilho: 250cd/m²; Contraste: 3.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Conectores no mínimo: 1xD-Sub15pinos (VGA)+ 1xDisplayPort v1.4+ 1x HDMI v2.0 + Áudio: 1x Saída de áudio P2; o monitor deve possuir Apoio da base removível, Inclinação-5°~20°(+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°, Giro (Swivel) 90°; Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136. Gabinete: Gabinete do tipo mini; Fonte de alimentação interna ao gabinete com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 88%; O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Teclado: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; com ajuste de inclinação; Bloco numérico separado das demais teclas; ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse óptico: Mouse óptico com conector USB; dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") com resolução mínima de 1000dpi; ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; acompanhado de mouse pad; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros). Sistema operacional e pacote office: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook; O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu					
--	---	--	--	--	--	--



	funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. Comprovações técnicas: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V Formato: Small Form Factor					
3	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO III – DO TIPO SFF: PROCESSADOR - Possuir no mínimo 10 núcleos e 16 Threads; - velocidade de Clock máximo de 4.60GHZ; Cache mínimo de 20 MB; - Suportar virtualização;- Deve atingir índice de no mínimo 23.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; MEMÓRIA RAM: Possuir no mínimo 2x slot DIMM DDR5 até 4.800MT/s com suporte ao modo Dual Channel e Suporte de até 64GB de memória RAM instalada. O equipamento deverá ser entregue com 16GB de memória instalada; PLACA-MÃE: Desenvolvida e produzida pelo fabricante do equipamento; BIOS-compatível UEFI versão 2.7 modo texto ou gráfica,SMBIOS3.6, BIOS Flash Memory com função“Plug&Play”, memória não volátil, eletricamente reprogramável, atualizável(Upgrade/Downgrade) de modo on line, local e através de software de gerenciamento; Compatível com gerenciamento de energia ACPI versão 6.4 com funções de economia de energia (controle automático de energia para evitar superaquecimento); Idioma do BIOS: Português ou inglês; Em conformidade com as normas ISO/IEC19678 e NIST800-147; Suporte a ASSET TAG (Permitir a inserção e proteção de código de identificação do equipamento na própria BIOS número do patrimônio e número de série com até 10 caracteres) Senha de proteção BIOS (usuário e administrador) com controle de permissão com senha para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Firmware SETUP. Permitir salvar, importar ou exportar todas as configurações da BIOS em um arquivo e carregarem todos os outros equipamentos do mesmo modelo com ou sem senha configurada na BIOS. Boot com opções sequencias: disco rígido,SSD, Adaptador de Rede (WoL/PXE) e portas USB (suporta boot a partir de uma imagem“.ISO“e/ou“. IMG“viapendrive). Mostra informações de hardware: Processador,armazenamento,MACdarede,etc.Suporte a gravação e captura de inventário de hardware em memória não volátil,acessíveis remotamente pela rede. Monitoração de situações críticas com alerta (fan status, temperatura etc.). Habilidades no BIOSas tecnologias PXE2.1 (instalar/reinstalaroSistema Operacional através da rede), WoL(WakeOnLan), WMI, S.M.A.R.T., AHCI, VT-x(virtualização) e NVMe; Controle de Chassis intrusion alert, habilita/desabilita portas USB individualmente, InterfacesM.2, interface de som,interface de rede e vídeo onboard. Suporta leitura de informações de BIOS: número de série, modelo do equipamento, fabricante, etc, através de acesso via software e comandos DMI; Suporte as funções DMI 2.0. Permitir alterar a configuração de memória compartilhada	Unid.	458			



	para uso da interface de vídeo on board; BIOS compatível com a plataforma SCCM; Possui funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby). Permitir customização do logo de inicialização (BMP, JPG). INTERFACES DE COMUNICAÇÃO – Possuir 1xRJ45 (10/100/1000Mbps padrão Gigabit Ethernet, auto-sense, Full Duplex e "Plug&Play"), configurável totalmente por software. Suporta os padrões IEEE802.3, IEEE 802.3u, IEEE802.3ab, com LED de atividade/velocidade de link. Compatibilidade com o padrão IEEE 802.1x, IEEE802.3x, IEEE802.1p, IEEE802.1q, IEEE802.3az, compatível TCP/IP v.4/v.6. Suporta os padrões Wake on LAN (WoL), Boot PXE4.2, SNMP, CSMA/CD, WFM 2.0 e WMI. - Possuir Controladora de som estéreo integrada a placa-mãe (High Definition áudio), 24bits, suporte a 5.1 canais de áudio, Full-Duplex, Alto-falante interno de 2W, com capacidade de reproduzir sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet; - Possuir Controladora de vídeo integrada ao processador, ARMAZENAMENTO – Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 NVME DE 512 GB; TECLADO - Teclado padrão ABNT2, USB - O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o Equipamento ofertado. MOUSE- ótico led/ótico laser, 3 botões sendo um com scroll, USB. Deve ser fornecido Mouse-Pad; - O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado. GABINETE- Formato: Small Form Factor de no máximo 8 litros; Fonte: Bivolt capaz de suportar toda a configuração embarcada; MONITOR- Deverá possuir Tela de no mínimo 23,8", Widescreen, Formato 16:9; - com Resolução de 1920x1080@60Hz; Tipo de Tela: LCD LED VA Plana; Superfície da Tela: Anti-reflexo, Brilho: 250cd/m², Contraste: 3.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Conectores no mínimo: 1xD-Sub 15 pinos (VGA) + 1x DisplayPort v1.4 + 1x HDMI v2.0 + Áudio: 1x Saída de áudio P2; o monitor deve possuir Apoio da base removível, Inclinação -5°~20° (+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°, Giro (Swivel) 90°. O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. SOFTWARES- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; DIVERSOS - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção; COMPATIBILIDADE: Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, não sendo necessário nenhum tipo de equipamento adicional para o bom funcionamento do equipamento; CERTIFICAÇÕES do Desktop: Portaria 304/2023 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR, Eficiência Energética), Conformidade com Energy Star, Níveis de ruído NBR 10152 / ISO 7779, Compatibilidade HCL Windows 11, conformidade RoHS, Fabricante Membro DMTF, UEFI. CAIXA DE SOM Mini Speaker; Sistema de Áudio 2.0; Blindagem eletromagnética;						
--	---	--	--	--	--	--	--



	Conexão Áudio P2 3,5mm; Alimentação via USB; Voltagem: USB 5VDC $\pm 10\%$; Corrente: 100mA (Max); Material: Plástico ABS; Dimensões: 69x63x65mm; Peso: 220g; Frequência: 20 Hz ~ 16 KHz; SNR:80db; Distorção: $\approx 0.5\%$ 1W 1KHz; Impedância: 40 (Ohms); Potência: 3Watts; Certificações: CE, FCC. WEBCAM: Tipo de sensor: 1/4" 2.0 Mega Pixels – CMOS; Pixels efetivos: 1920(H) $\times$ 1080(V); Ângulo de abertura: 68° Diagonal $\times$ 61° Horizontal $\times$ 36° Vertical; Taxa de frame de vídeo: MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps); Saída de vídeo: USB1.1/USB 2.0/UVC1.0/1.1/1.5; Tipo de lente: Vidro de 3.6 mm; Autofoco: Foco automático / Distância mínima: 0.1 m~0.5 m; Recursos de Correção: Exposição à luz/pouca luz; ePtz: Sim; Zoom Digital: Até 5x; Possuir no mínimo 2 microfones bilaterais com Tecnologia de direcionamento Beamforming e Redução de ruído; Possuir Compatibilidade com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows® 7, 8, 10 ou 11, Linux® e macOS®; Possuir Fecho de privacidade com acionamento manual.					
4	NOTEBOOK: PROCESSADOR - Possuir no mínimo 10 núcleos e 12 Threads; - Velocidade de Clock de até 4.6GHZ no modo turbo; - Cache mínimo de 12MB; - Suportar virtualização; - Deve atingir índice de no mínimo 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; Memória de no mínimo 08 GB DDR4 3200MHz; O equipamento deve possuir no mínimo 2 slot de memória DDR4 até 3200MHz que permita a expansão da capacidade de memória até 64GB com suporte ao modo Dual Channel; Unidade de armazenamento de estado sólido SSD interna, de padrão NVMe, com capacidade nominal de armazenamento mínimo de 256 GB; O equipamento deve possuir no mínimo 1 x Slot M.2 2280 PCIe Gen 3 e suportar unidades de armazenamento de até 1TB; O equipamento deve possuir Placa de vídeo integrada com Suporte a DirectX12; Possuir Tela de no mínimo 14" anti-reflexo, com resolução mínima de 1920x1080@60Hz cores:16M,LED IPS 16:9 Widescreen e brilho mínimo de 250cd/m²; Possuir 01 porta de rede RJ45 (10/100/1000Mbps autosense, Full-Duplex e "Plug & Play") PCI on board, configurável totalmente por software, suportar os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet), com compatibilidade com o padrão IEEE 802.1x, compatível com TCP/IP v.4/v.6. Suportar os padrões Wake on LAN(WoL) e Pré-boot Execution Environment (Boot PXE); Possuir wireless 802.11ax e bluetooth compatível com o padrão 5.2 no mínimo; - Possuir no mínimo as seguintes Interfaces 1x USB 3.2 Tipo-C, 2x USB 3.2 Tipo-A (Energizada para carregamento de dispositivos e dados) e 1x USB 2.0 Tipo-A, 1x HDMI+ 1xSaída amplificada para áudio tipo combo, padrão P2/P3 de 3,5mm e 1x Leitor de cartões Micro-SD; - Possuir Webcam Integrada de no mínimo (720p); - Possuir Teclado do tipo Padrão ABNT2 com 86 teclas, com impressão permanente, descanso para mãos; ser resistente a derramamento de líquidos, possuir 12 teclas de funções (F1 ao F12), suportando diversas funções tais como brilho e volume e Teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia; Mouse do Tipo touchpad, que permita multi-gestos, 2 botões e função rolagem, com	Unid.	909			



	resistência a derramamento de líquidos. - Sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, para uso corporativo, em português do Brasil (pt-br); - Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado- Segurança: Chip TPM 2.0 ou fTPM 2.0 (integrado no SoC) para criptografia de dados, ambos integrados a placa mãe; Tecnologia de identificação biométrica: "fingerprint" integrado; 1x Slot para trava/cabo de segurança padrão Kensington no gabinete; Possuir Sistema de limpeza segura dos dados do SSD via BIOS (independente do Sistema Operacional) de forma definitiva e irrecuperável em conformidade com as diretrizes do NIST SP800-88r1; - O equipamento deve possuir suporte integrado a dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo; Não será obrigatório a licença do software Adaptador ac original bivolt, com seleção automática para as tensões de 110/220 volts; Possuir peso Máximo de 1,5Kg; Certificações: Portaria 304/2023 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR, Eficiência Energética), Conformidade com Energy Star, Níveis de ruído NBR 10152 / ISO7779, Compatibilidade HCL Windows 11, ANATEL Módulo WIFI, conformidade RoHS, ABNT NBR ISO 14020:2002/ ABNT NBR ISO 14024:2004, Fabricante Membro DMTF, UEFI, TCG, greeneletron., as referidas certificações deverão ser enviadas pela proponente juntamente com os catálogos.					
5	NOBREAK 1000VA: Potência mínima: 1000 VA = 600Watts - Topologia: Nobreak (UPS) - Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ - Tensão saída: 115V~ - Estabilizador: Interno - Formato do Nobreak: Torre - Número de tomadas: mínimo 4 tomadas Padrão NBR14136 (Sendo no mínimo 3 tomadas protegidas por bateria). - Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330. - Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos.	Unid.	3.458			
VALOR GLOBAL						



Observações:

- a) O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e inciso I do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O preço ofertado inclui todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- c) Para assegurar a proteção dos dados pessoais e a conformidade regulatória, a proponente deverá apresentar, junto a proposta, Declaração Formal de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), afirmando o compromisso de observar todas as disposições da LGPD e demais normas correlatas em todas as operações envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo a coleta, o armazenamento, o tratamento e o descarte de quaisquer dados pessoais que possam ser acessados ou processados durante a execução contratual.

Declaramos, expressamente, que:

- Esta Proponente tem pleno conhecimento das informações constantes do respectivo Edital e seus anexos, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições nele estabelecidas.
- Declaramos sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A Proposta Comercial ora apresentada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

[cidade] – [estado], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]

